

10.4 Documento de interesse de Tradutor Público e Intérprete Comercial	193,17
10.5 Inclusão de novos idiomas à matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial	1.764,36
10.6 Expedição de carteira de exercício profissional de Tradutor Público	201,53
10.7 Nomeação "ad doc" de Tradutor e Intérprete Comercial	33,42
11. LEILOEIRO.	
11.1 Matrícula/ Recadastramento	1.764,36
11.2 Cancelamento de Matrícula	1.764,36
11.3 Documentos de interesse de Leiloeiro	193,17
11.4 Expedição de carteira de exercício profissional de Leiloeiro	201,53
12. RECURSOS - PROCESSOS REVISIONAIS.	
12.1 Pedido de reconsideração	194,68
12.2 Recurso ao Plenário	284,21
12.3 Recurso ao DREI	239,45
13. CERTIDÕES.	
13.1 Certidão Simplificada	114,87
13.2 Certidão Específica - até 5(cinco) atos	122,43
13.3 Ficha Cadastral	32,20
13.4 Atos arquivados que o requerente pretende ver certificados	177,82
13.5 Linha do tempo do quadro de sócios e administradores – QSA	612,13
13.6 Ônus	612,13
14. CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (Por ato arquivado).	
14.1 Empresário	19,43
14.2 Sociedades Empresárias, exceto as por ações	33,42
14.3 Sociedades por Ações e Empresas Públicas	71,09
14.4 Cooperativa	71,09
14.5 Filial de Empresa Estrangeira	71,09
14.6 Consórcio	71,09
14.7 Grupo de Sociedades	71,09
15. AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADORDE ARMAZÉM GERAL. A AUTENTICAÇÃO DOS LIVROS "REGISTRO DE TRADUÇÃO", DOS TRADUTORES PÚBLICOS E INTÉRPRETES COMERCIAIS É ISENTA DE PAGAMENTO DE PREÇO.	
15.1 Livro digital – por conjunto de até 500.000 registros.	131,54
16. Registro de Escritura de Debêntures	
16.1 Escritura de Emissão de Debêntures	860,42
16.2 Registro de Escritura de Debêntures	860,42
16.3 Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	860,42
17. SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS A SEREM COBRADOS PELA JUNTA COMERCIAL, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO PREÇO TABELADO PARA O SERVIÇO PELA JUNTA COMERCIAL EXECUTORA.	
17.1 Abertura, alteração ou extinção de filial	367,22
17.2 Proteção ao Nome Empresarial, sua alteração ou extinção	367,22
17.3 Transferência de sede para outra Unidade da Federação	378,03
17.4 Arquivamento de outros Atos	378,03
18. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS.	
18.1 Informações fornecidas através de relatórios.	1,85
18.2 Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico.	1,85
18.3 Prestação de informações mediante acesso eletrônico.	5,53
18.4 De 0 até 2.000 informações (por empresa)	3,15
18.5 De 2.001 até 5.000 informações (por empresa)	2,95
18.6 De 5.001 até 10.000 informações (por empresa)	2,75
18.7 Acima de 10.000 informações (por empresa)	2,56
18.8 Consulta da quantidade de registros de empresas arquivadas por seguimento (independentemente de empresas do número de empresas apuradas por consulta)	49,16
19. ATOS MERAMENTE CADASTRAIS.	
19.1 Alteração meramente (art. 10 IN 81/2020)	193,17

TABELA DE PREÇOS JUCEA REDUÇÃO DE PREÇOS - EMPRESAS NO INTERIOR DO ESTADO		PREÇO PÚBLICO
ESPECIFICAÇÃO DE ATOS INTEGRANTES DATABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS E ATIVIDADES AFINS, REDUÇÃO DE PREÇOS REFERENTES A EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS.		
1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (ME OU EPP).		
1.1 Inscrição		0,00
1.2 Alteração		178,49
1.3 Abertura de filial		178,49
2. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LIMITADAS – LTDA.		
2.1 Contrato Social		0,00
2.2 Alteração Contratual		304,39
2.3 Ata de Reunião de Sócios		304,39
2.4 Ata de Assembleia de Sócios		304,39
2.5 Abertura de filial		304,39

Protocolo 212790

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

PORTARIA Nº 011/2025-GDP-IPEM/AM

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS-IPEM/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Delegada n.º 101 de 18 de maio de 2007, e CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709/2018;

R E S O L V E:

I) DESIGNAR a servidora CAROLINA DE SOUZA REIS, matrícula n.º 231.815-6B, a atuar como ENCARREGADA pelo tratamento de Dados Pessoais deste IPEM/AM, em consonância com artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018).

II) Esta portaria revoga a Portaria nº 014/2024-GDP-IPEM/AM, publicada no DOE nº 35.263 de 12 de julho de 2024.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS-IPEM/AM, em Manaus, 13 de fevereiro de 2025.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 212794

PORTARIA Nº 012/2025-GDP-IPEM/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAZONAS-IPEM/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Delegada n.º 101 de 18 de maio de 2007, e,

CONSIDERANDO a Implantação de Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Amazonas - IPEM/AM instituída no âmbito deste Instituto, a Unidade de Controle Interno - UCI, para a execução das atividades precípua de controle interno deste órgão/entidade, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando o apoio aos controles interno e externo.

R E S O L V E:

I - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 006/2025 - GDP-IPEM/AM de 10 de janeiro de 2025, publicada no DOE 35.382, de mesma data, Poder Executivo - Seção II, pág. 36.

II - REDEFINIR a COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, que será formada pelos servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM, subordinada diretamente ao Diretor-Presidente do IPEM/AM,

III - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, compor Comissão:
- RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO, matrícula: 226.475-7b - Presidente;
- CAROLINA DE SOUZA REIS, matrícula nº 231.815-6B - Membro;

- MARICÉLIA CARDOSO DE SÁ - Mat. 270.404-8ª - Membro.
FUNDAMENTO DO ATO: Art.31, 70 e 74 da CF/88, art. 75 a 79 da Lei 4.320, art.59 da Lei Complementar nº101/2000 LRF, art.45 §1º e 2º da